

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dá nova redação ao Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 003/85, que institui o código de Posturas no município e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo 4º do Art. 182 da Lei Complementar nº 003 de 07 de janeiro de 1.985, que Institui o Código de Posturas no Município, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 182...**

**§ 1º ...**

**§ 2º ...**

**§ 3º ...**

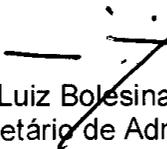
**§ 4º Na ausência do funcionamento de depósito de que trata o caput deste artigo, o Município poderá celebrar parcerias com entidades de proteção animal no intuito de promover o abrigo de animais domésticos e de grande porte em situação de risco e maus tratos.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2022.

  
Milton Schmitz  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

  
Lori Luiz Bolesina  
Secretário de Administração e Gestão  
OP121/2022/DD